

Na data de 17/12/2025 recebemos o seguinte pedido de esclarecimento:

“Ao analisar a planilha de composição do BDI constante do Anexo VII do Edital de Concorrência nº 14/2025, referente à pavimentação de vias urbanas, elaborada conforme o Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, verificou-se aparente divergência quanto ao percentual do ISS.

Consta abaixo na planilha a indicação da alíquota legal do ISS de 4,00%. Todavia, no campo “IMPOSTOS”, observa-se que o percentual efetivamente considerado no BDI é de 2,00%, valor que corresponderia ao impacto efetivo do tributo, conforme a metodologia definida pelo Tribunal de Contas da União.

Nesse contexto, solicita-se esclarecimento para que seja confirmado se o campo “IMPOSTOS” do BDI reflete a composição do impacto efetivo dos tributos, e não a simples reprodução da alíquota nominal prevista na legislação municipal, em estrita observância ao entendimento do Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

O presente esclarecimento é essencial para evitar interpretações divergentes na composição dos preços e futuros questionamentos quanto ao equilíbrio econômicofinanceiro do contrato. Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,  
Pato Branco, 17 de dezembro de 2025”

A Secretaria demandante manifestou-se da seguinte maneira:

“Prezados,

Esclarecemos que a alíquota legal do ISS no Município de Pato Branco é de 2,00% sobre a base de cálculo de 100% do valor total do serviço, conforme planilha de BDI em PDF anexada ao processo licitatório.

Fernanda Zianni Manarim  
Engenheira Civil  
CREA-PR 107.389/D”

Os anexos apresentados junto a resposta de esclarecimento, por se tratar de tabela e plataforma não suportar esse modelo de arquivo, estão disponibilizados junto ao site da Prefeitura Municipal de Pato Branco na publicação da concorrência eletrônica 14.2025 pelo endereço eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/a-v-i-s-o-d-e-l-i-c-i-t-a-c-a-o-edital-de-concorrencia-eletronica-no-14-2025-processo-no-146-2025-compra-eletronica-no-90014-2025/>